



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ZORTÉA**

Ofício nº 137/2023

Zortéa/SC 26 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
João do Nascimento
Presidente da Câmara de Vereadores
Município de Zortéa

Assunto: Projeto de Lei nº 015/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o projeto de lei nº 015/2023 que tem por objetivo incorporar os adicionais denominados gratificação de regência de turma e prêmio assiduidade ao vencimento básico dos professores do quadro de pessoal do município de zortéa, e estabelece outras providencias.

Era o que tínhamos a informar, reiterando nossos sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Protocolo:

Data: 26 / 05 / 2023

João do Nascimento
Câmara Municipal de Zortéa



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI Nº 15/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023

INCORPORA OS ADICIONAIS DENOMINADOS GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE TURMA E PRÊMIO ASSIDUIDADE AO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Artigo 1º - Fica incorporado o percentual de 10% (dez por cento) percebido a título de Gratificação de Regência de Turma, ao vencimento básico dos professores do quadro de pessoal do Município de Zortéa, extinguindo-se referida gratificação estabelecida no Art. 37 da Lei Municipal 028/2015.

Artigo 2º - Fica incorporado o percentual de 2% (dois por cento) percebido a título de Prêmio Assiduidade, ao vencimento básico dos professores do quadro de pessoal do Município de Zortéa, extinguindo-se referido adicional estabelecido no Art. 45 da Lei Municipal 028/2015.

Parágrafo único - Por força do Artigo 8º da Lei Municipal nº 132/2001, referidos adicionais também serão incorporados pelos professores admitidos em caráter temporário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Zortéa, 25 de maio de 2023.


Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

MENSAGEM Nº 15/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.
Douto Plenário.
Servidores Desta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incorporar os adicionais denominados "Gratificação de Regência de Turma" e "Prêmio Assiduidade" ao vencimento básico dos professores do quadro de pessoal do Município de Zortéa.

Considerando a obrigatoriedade do pagamento do Piso Nacional do Magistério, a incorporação da Gratificação de Regência de Turma e do Prêmio Assiduidade permitirá uma maior facilidade no atendimento a esta exigência, bem como proporcionará aos professores uma melhoria na sua carreira haja vista que o pagamento de vários adicionais tem como base o vencimento inicial que terá seu valor incrementado com as incorporações, que também serão estendidas aos servidores contratados em caráter temporário pelo Município.

Diante do proposto, requeremos apreciação e aprovação do presente projeto para que surta seus esperados e necessários efeitos.

Zortéa, 25 de maio de 2023.


Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal